



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO – 244/2025

Linhares ES, 12 de setembro de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Assunto: Requer que seja tomada as providências para instalação de boca de lobo/bueiro na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, bairro Araçá.

JUSTIFICATIVA:

Venho, por meio desta indicação, solicitar a Vossa Senhoria, na forma regimental, que oficie cópia desta INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para instalação de boca de lobo/bueiro na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, bairro Araçá, próximo ao Bar do Bunitinho. A ausência da boca de lobo tem provocado acúmulo de água e risco de alagamentos, comprometendo a segurança dos pedestres e veículos que transitam pela via.

Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias com urgência, visando a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança da comunidade local.

Diante do exposto, solicitamos que as providências sejam adotadas com a maior urgência possível, a fim de evitar transtornos e garantir o bem-estar da população.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-me à inteira disposição.

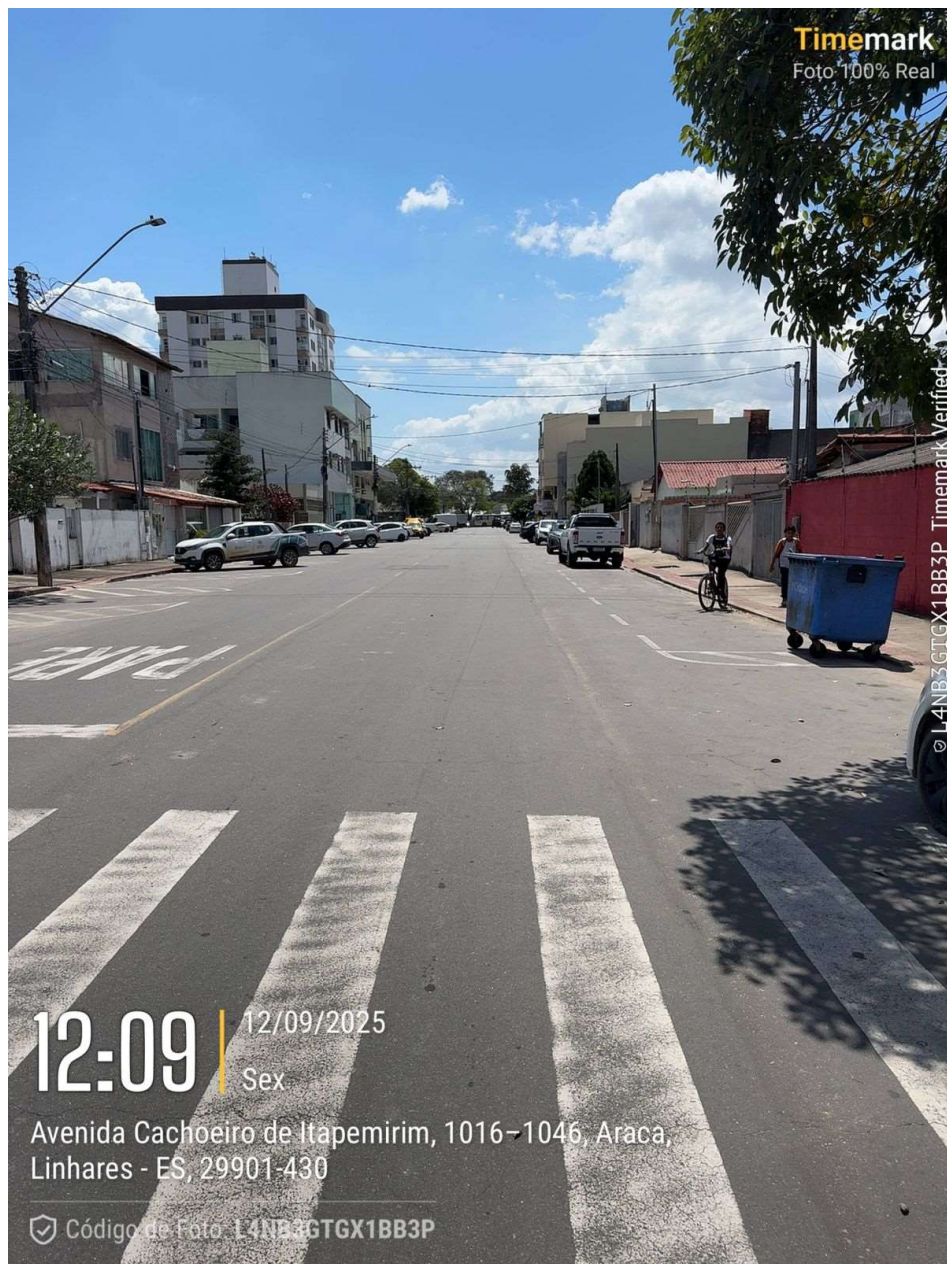
ADRIEL PAJÉ
Vereador - PSDB





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



12:09

12/09/2025

Sex

Avenida Cachoeiro de Itapemirim, 1016-1046, Araca,
Linhares - ES, 29901-430

Código de Foto: L4NB3GTGX1BB3P



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003800380036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIEL SILVA SOUZA** em 12/09/2025 14:23

Checksum: **8013AF334F44AD019EF0D7EB43C9B69A9C50C3C0863B2030824F29FA7C9D2B09**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310039003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.